

DECRETO Nº 010/2006

DISPÕE SOBRE A APREENSÃO E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA

Art. 1º Animais que, a partir de 10 de abril de 2006 forem encontrados perambulando pelas vias e logradouros públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade na forma dos artigos 103, 104 e 105 da lei 249 de 13 de setembro de 1985.

Art. 2º Os animais apreendidos na forma do art. 1º deste Decreto permanecerão no depósito Municipal por, no máximo 05 (cinco) dias, após o que serão alienados em hasta pública ou terão outra destinação, a critério do Município.

Art. 3º Fica delegada competência ao Serviço de Vigilância Sanitária do Município para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art 4º A retirada de animal apreendido e recolhido ao depósito do Município se dará mediante a comprovação do recolhimento de indenização por dia de permanência.

Parágrafo único – A indenização estabelecida no CAPUT será calculada pela alíquota de 00% aplicada ao MVR (Maior Valor de Referência) adotado pelo Município.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 15 de março de 2006.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

